

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA

UP

Associação dos Professores de Cruz Alta

RS

ASSUNTO

Projeto de Criação da Fundação Universidade de Cruz Alta - RS

RELATOR: SR. CONS. Genaro José de Oliveira

PARECER NO 673/90

CÂMARA OU COMISSÃO

aprovado em

PROCESSO NO 23001.001920/89-81

I - RELATÓRIO

O emimente Conselheiro Pe. Antonio Geraldo Amaral Rosa, Relator deste Processo na "Comissão Especial para Analise de Proces sos de Criação e Reconhecimento de Universidades, pede a opinião desta C.L.N. a propósito da extensão da Lei nº 7676/88, Decreto 97000/88 e Resolução 582/89-CFE.

Acreditamos que tão somente em razão dos citados diplomas, não está a Universidade de Cruz Alta desobrigada de submeter-se ãs normas gerais, videntes, disciplinadoras da forma ção, implantação e funcionamento de Universidades, nem imune a atuação deste CONSELHO, no âmbito da sua competência.

A Lei 7676, de 06.10.88, apenas "autorizou o Poder Executivo a instituir, sob forma de fundação, a U.C.A., prevendo, no seu art. 2º (o que até era desnecessário, diante de igual determinação pré-existente em lei) a aquisição de personalidade jurídica, de direito privado, a partir da inscrição da sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídica o que se cumpriu com o Parecer 582/89-CFE, que aprovou o Estatuto e Regimento da Instituição.

O Decreto 97.000, de 21.10.88, que regulamentou a Lei 76 76/88, faz seguidas remissões â Lei de Diretrizes e Bases, anotando-se que, em nenhum dos seus dispositivos, os dois diplomas afastam ou excepcionam a competência do C.F.E. O art. 99, do Dec.97000/88, prevendo a constituição de uma

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

PAR nº 673/90 PROC. nº23001.001920/89-81

"comissão provisória" para elelborar o estatuto da Fundação e para praticar atos necessários ao funcionamento da Universidade, registra: "atendidas as normas do Conselho Federal de Educação. Normas de funcionamento, é de entender-se assim. Aliás, neste sentido são as disposições do Dec.Lei n.900/69 e do Dec.Lei 200/67.

Em suma, nossa opinião, S.M.J., é no sentido de que pode a douta Comissão Especial decidir sobre o projeto subme tido á sua superior apreciação.

C.L.N. - Brasilia. 05. julho. 1990

Mulle (Mala Talla Communication)

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de /	<u> 4dm</u>	<u>inis</u>	<u>tração</u>

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo